



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna**

#### **Portaria n.º 30/98:**

Altera o quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros ... 184

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde**

#### **Portaria n.º 31/98:**

Altera o quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco ..... 184

#### **Portaria n.º 32/98:**

Altera o quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António ..... 185

### **Ministério do Trabalho e da Solidariedade**

#### **Decreto Regulamentar n.º 1/98:**

Altera o Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho (regulamenta a Lei Orgânica do Centro Nacional de Pensões) ..... 186

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Portaria n.º 30/98**

de 19 de Janeiro

Considerando que os quadros de pessoal devem integrar as carreiras e categorias necessárias e adequadas à prossecução das atribuições cometidas aos respectivos serviços;

Considerando que o quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros se encontra subdimensionado, não correspondendo às dotações de pessoal técnico superior, administrativo e auxiliar mais adequadas para assegurar o funcionamento dos serviços;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado

pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, no que respeita às carreiras técnica superior, de oficial administrativo, de escriturário-dactilógrafo e de motorista de ligeiros, passa a ser o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º No quadro a que se refere o número anterior é criado um lugar de assessor informático principal, assessor informático, técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe da carreira de técnico superior de informática no grupo de pessoal de informática, área funcional de informática.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 21 de Novembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*, Secretário de Estado da Administração Interna. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros

**1 — Órgãos e serviços centrais**

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior . . . . .	Funções de estudo, concepção e adaptação tendo em vista a preparação de decisões superiores no âmbito das atribuições do Serviço Nacional de Bombeiros.	Técnica superior . . . . .	Assessor principal . . . . .	1
			Assessor . . . . .	4
			Técnico superior principal . . . . .	6
			Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	6
			Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	6
Administrativo . . . . .	Administração de pessoal, contabilidade, expediente, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo . . . . .	Oficial administrativo principal . . . . .	5
			Primeiro-oficial . . . . .	8
			Segundo-oficial . . . . .	9
			Terceiro-oficial . . . . .	9
	Dactilografia . . . . .	Escriturário-dactilógrafo . . . . .	Escriturário-dactilógrafo . . . . .	(a) 4
Auxiliar . . . . .	Condução e manutenção de viaturas.	Motorista de ligeiros . . . . .	Motorista de ligeiros . . . . .	2

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**

**Portaria n.º 31/98**

de 19 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco carece de ser objecto de reajustamentos na carreira de técnico superior de saúde, área funcional de laboratório, de modo a permitir uma melhor adequação às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal do Hospital

Amato Lusitano — Castelo Branco, aprovado pelas Portarias n.ºs 422/92, de 22 de Maio, e 741/92, de 24 de Julho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, seja de novo alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 21 de Novembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

## ANEXO

## Quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...	.....	.....	.....	...
Pessoal técnico superior.	...	.....	.....	.....	...
	...	.....	Técnico superior de saúde	.....	...
	...	Laboratório .....		Assessor superior .....	1
	.....	.....		Assessor .....	(a) 2
.....	.....	.....	Assistente principal/assistente .....	2	
.....	...	.....	.....	.....	...
.....	...	.....	.....	.....	...

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

## Portaria n.º 32/98

de 19 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António carece de ser objecto de reajustamento nas carreiras médica hospitalar e de técnico de diagnóstico e terapêutica, de modo a permitir dotar o Hospital com os recursos necessários para assegurar o melhor funcionamento dos serviços e a qualidade dos cuidados prestados aos doentes.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, aprovado pela Portaria n.º 1019/94, de 22 de Novembro, e alterado pela Portaria n.º 1082/95, de 4

de Setembro, é de novo alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º São extintos os lugares, criados pela Portaria n.º 1019/94, de 22 de Novembro, da área funcional de estomatologia e cirurgia maxilofacial da carreira médica hospitalar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 21 de Novembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Saúde, *José Eduardo Arcos Gomes dos Reis*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

## ANEXO

## Quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...	.....	.....	.....	...
Pessoal técnico superior.	...	.....	Médica hospitalar .....	.....	...
	...	Cardiologia .....		Chefe de serviço .....	3
	.....	.....		Assistente graduado/assistente .....	14
	.....	.....		.....	...
	...	Cirurgia maxilofacial .....		Chefe de serviço .....	2
.....	.....	Assistente graduado/assistente .....	3		
.....	...	.....	.....	.....	...

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior.		Estomatologia .....		Chefe de serviço .....	2
		.....		Assistente graduado/assistente .....	5
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Pessoal técnico .....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Pessoal técnico .....	.....	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	.....	.....
				Técnico director .....	1
				Técnico especialista de 1.ª classe .....	5
				Técnico especialista .....	8
				Técnico principal .....	18
				Técnico de 1.ª classe .....	32
Técnico de 2.ª classe .....	36				
Auxiliar de laboratório .....	(a) 1				
Auxiliar de preparação de análises clínicas.	(a) 1				
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

### Decreto Regulamentar n.º 1/98

de 19 de Janeiro

A estrutura orgânica do Centro Nacional de Pensões, prevista no Decreto-Lei n.º 96/92, de 23 de Maio, encontra-se regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho. Na sequência das alterações introduzidas naquela orgânica pelo Decreto-Lei n.º 6/98, de 13 de Janeiro, há que proceder às devidas alterações no decreto regulamentar.

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 96/92, de 23 de Maio, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alterações à estrutura do Centro Nacional de Pensões

Os artigos 2.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 17.º, 19.º, 21.º e 22.º do Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 2.º

##### Serviços

O CNP dispõe dos seguintes serviços:

- a) .....
- b) .....

- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- l) Direcção de Serviços de Auditoria;
- m) .....

#### Artigo 9.º

##### Direcção de Serviços Financeiros e Contabilidade

A Direcção de Serviços Financeiros e Contabilidade compreende a Divisão de Gestão e Controlo Orçamental, a Divisão de Contabilidade e os Serviços de Tesouraria.

#### Artigo 10.º

##### Divisão de Gestão e Controlo Orçamental

Compete à Divisão de Gestão e Controlo Orçamental:

- a) Proceder à elaboração das propostas de orçamento do CNP, com base nos programas de actividade anuais;
- b) Garantir a cobertura orçamental das despesas do CNP, em observância às regras legais;
- c) Controlar a execução orçamental do CNP e apresentar ao conselho directivo informações

periódicas sobre as disponibilidades financeiras e orçamentais;

- d) Elaborar os planos financeiros e verificar a sua execução;
- e) Controlar as disponibilidades financeiras do CNP e propor medidas relacionadas com a sua gestão;
- f) Controlar os saldos das contas bancárias;
- g) Assegurar as ligações com as instituições bancárias;
- h) Elaborar e analisar indicadores financeiros.

**Artigo 11.º**

**Divisão de Contabilidade**

Compete à Divisão de Contabilidade:

- a) Proceder ao registo contabilístico da actividade do CNP e à elaboração dos mapas contabilísticos adequados à correcta informação do conselho directivo;
- b) Manter actualizado o registo contabilístico do património do CNP;
- c) Conferir, processar e liquidar as despesas de funcionamento do CNP e assegurar a sua realização;
- d) Elaborar a conta de gerência, o balanço e as demais peças contabilísticas de encerramento de contas, tendo em vista a prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- e) Conferir e justificar os saldos das diversas contas;
- f) Proceder à liquidação das prestações a cargo do CNP e assegurar os reembolsos a que houver lugar;
- g) Colaborar com outros serviços do CNP, ou de outras instituições, em acções tendentes a controlar processamentos indevidos de prestações;
- h) Tratar os vales devolvidos e desencadear as acções consequentes;
- i) Promover e controlar a recuperação de débitos, em colaboração com os demais serviços;
- j) Emitir certidões de dívida para efeitos judiciais.

**Artigo 12.º**

**Serviços de Tesouraria**

Compete aos Serviços de Tesouraria:

- a) Conferir o movimento diário da Tesouraria;
- b) Efectuar os recebimentos e pagamentos;
- c) Emitir e expedir os cheques;
- d) Analisar e tratar o registo de valores;
- e) Controlar o movimento de valores;
- f) Elaborar a folha de caixa.

**Artigo 17.º**

**Direcção de Serviços de Informática**

A Direcção de Serviços de Informática compreende a Divisão de Análise de Sistemas de Informação, a Divisão de Análise e Desenvolvimento de Aplicações, a Divisão de Apoio e Exploração e a Secção de Apoio Documental.

**Artigo 19.º**

**Divisão de Apoio e Exploração**

Compete à Divisão de Apoio e Exploração:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) Colaborar na gestão da rede informática da segurança social e assegurar a gestão da rede interna do CNP.

**Artigo 21.º**

**Direcção de Serviços Jurídicos, Contencioso e de Contra-Ordenações**

A Direcção de Serviços Jurídicos, Contencioso e de Contra-Ordenações compreende a Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso e o Serviço de Contra-Ordenações.

**Artigo 22.º**

**Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso**

Compete à Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

**Artigo 2.º**

**Aditamento**

É aditado ao Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho, o artigo 17.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º-A

**Divisão de Análise de Sistemas de Informação**

Compete à Divisão de Análise de Sistemas de Informação:

- a) Definir a arquitectura da informação que contemple as necessidades do CNP;
- b) Promover a melhoria dos sistemas de informação do CNP, garantindo a sua integração, normalização e coerência, bem como os seus padrões de qualidade;
- c) Colaborar nos estudos necessários à adequação dos sistemas de informação aos objectivos do CNP ou do sector da segurança social;
- d) Acompanhar a evolução da tecnologia associada aos sistemas de informação.»

**Artigo 3.º**

**Quadro de pessoal**

As alterações ao quadro de pessoal do CNP serão aprovadas por portaria conjunta dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade e das Finanças e do membro

do Governo que tem a seu cargo a Administração Pública.

Artigo 4.º

**Revogação**

É revogado o artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Novembro de 1997.

*António Manuel de Oliveira Guterres — António Luciano Pacheco de Sousa Franco — Eduardo Luis Bar-*

*reto Ferro Rodrigues — Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Promulgado em 22 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 30 de Dezembro de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*



## AVISO

1 — Para efeito de renovação de assinaturas do *Diário da República* e ou do *Diário da Assembleia da República*, bem como de contratação de novos serviços — acesso à base de dados via Internet e ou CD ROM —, deverão os Srs. Assinantes aguardar carta a remeter em breve pela INCM.

2 — Cada assinante deverá indicar sempre o número que lhe está atribuído, inserto na cinta que envolve as publicações, e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

3 — Os preços para 1998 são os constantes da tabela abaixo indicada.

4 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

5 — Independentemente do procedimento indicado em 1, as renovações de assinaturas e a contratação de novos serviços poderão ser feitas através das nossas lojas.

6 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

## Preços para 1998

Papel (inclui IVA 5%)	
DR, I série	24 700\$00
DR, II série	24 700\$00
DR, III série	24 700\$00
DR, I e II séries	42 900\$00
DR, I e III séries	42 900\$00
DR, II e III séries	42 900\$00
Completa (as 3 séries)	61 100\$00
Compilação de sumários	7 300\$00
Acórdãos	12 400\$00
<i>Diário da Assembleia da República</i>	15 900\$00

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel*	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel*	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Distribuição prevista a partir de Março.

Para esclarecimentos use o telefone 0808 200 110 (linha azul).



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 76\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**

*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: [dco@incm.pt](mailto:dco@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,  
VENDA DE PUBLICAÇÕES,  
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex